



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 681, DE 2 DE JULHO DE 1.968

"Dispõe sôbre aquisição, por doação pura e simples, de area de terreno situada na projetada Vila S. Miguel, dêste distrito, municipio e comarca de Agudos".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a adquirir, por doação, pura e simples, do sr. Miguel Leão e sua mulher, o imóvel abaixo descrito e destinado à construção de prédio para uma escola primária municipal, a saber:-

"Inicia a 80,00 m. (oitenta metros) do vértice on de começa a bifurcação da estrada municipal Agudos-Pia tâ com a antiga estrada estadual S.Paulo-Mato Grosso - (Cercas), terreno êsse de forma trapezoidal, medindo 29,90 m. (vinte e nove metros e noventa centímetros) com face para esta antiga via estadual e 30,00 m. (trinta metros) para a via municipal citada, e as distâncias laterais de 47,00 m. (quarenta e sete metros) e 61,97 (sesenta e um metros e noventa e sete centímetros) da frente aos fundos, na largura regular de 29,00 m. (vinte e nove metros), confrontando pela frente e fundos com as referidas estradas e por ambos os lados com os proprietários doadores".

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusivé a Lei nº. 659, de 20 de fevereiro de 1968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 2 de julho de 1968



Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dois de julho de mil novecentos e sessenta e oito.



Mario Venturini